

LEI Nº 4.291 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

~~**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências.**~~

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 4.317, de 26 de dezembro de 2003).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Projeto: Contribuição à Associação Comercial, Industrial, de Turismo e Agronegócios de Araxá.~~

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Projeto: Contribuição à Associação Comercial, Industrial, de Turismo e Agronegócios de Araxá. **(Redação dada pela Lei nº 4.317, de 26 de dezembro de 2003).**

Art. 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente lei fica, o Poder Executivo, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo e Agronegócios de Araxá, possuidora do CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 365, Centro, no valor de, até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser liberado em uma única parcela, no objetivo de se estabelecer cooperação mútua, com vistas à realização dos festejos natalinos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abdalla Elias Neto
Prefeito Municipal de Araxá
Em exercício

Lídia M de O Jordão R. da Cunha
Secretário